



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 241/2022-GP

Estabelece o valor, *per capita*, para pagamento de alimentação a mesários e colaboradores no 2º turno das Eleições 2022, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal;

Considerando a Portaria n.º 1041/2022, do Tribunal Superior Eleitoral, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2022;

RESOLVE:

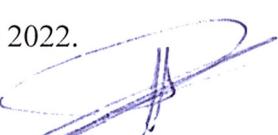
Art. 1º Estabelecer o valor destinado ao pagamento de alimentação a que faz jus cada mesário ou colaborador convocado para o 2º turno das Eleições Gerais 2022 de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

§ 1º A forma de pagamento de que trata o *caput* deste artigo será disciplinado por ato da Diretoria-Geral.

§ 2º É vedada a concessão do valor de que trata o *caput* deste artigo aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral, e aos servidores em efetivo exercício nesta Justiça Especializada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 26 de outubro de 2022.


Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente